



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS
CGC: 01.067.842/0001-23

LEI N.º 192/99, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre alteração de regime previdenciário dos servidores municipais, e dá outras providências.”

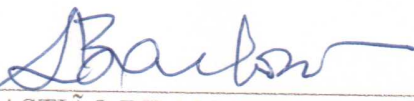
A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais do Poder Executivo ou Legislativo, da administração direta ou de suas autarquias ou fundações, ocupantes de cargos efetivos ou emprego público, em condição de exercício permanente ou transitória, passam a obedecer as normas do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 202 da Constituição da República e da Lei Federal n.º 9.717/98.

Parágrafo Único – Fica assegurada ao Chefe do Poder competente a manutenção ou instituição de assistência à saúde do servidor municipal, em qualquer condição de vinculação funcional, bem como aos agentes políticos municipais, em caráter facultativo, com regulamentação a ser editada posteriormente por ato da autoridade competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data da sua publicação, revogando-se a Lei n.º 098/95.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 01 dias do mês de novembro de 1999.


SEBASTIÃO DE ALMEIDA BARBOSA
PREFEITO